



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTRATO Nº 57 /2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº 11.734.182.0001-47**, com sede na Praça Porcina Rosa de Araújo, SN, Centro, Conceição do Coité-Ba, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra **JAMILE DA SILVA SENA** portadora do CPF sob nº. 016.352.695-87 e RG sob nº. 1008892210, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 28.418.133/0001-00**, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº - Quadra, 45, Lote 006 E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia - GO., neste ato representada através do seu representante legal, Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e do CPF nº 032.868.041.93, denominada **CONTRATADA**, através da **DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 004/2023, PROCESSO ADM. n. 016/2023**, mediante o ART. 24, incisos IV e V da LEI 8.666/93, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de soros e soluções injetáveis de uso medicinal para atender a demanda recebida pela Assistência Farmacêutica para atender as necessidades de Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité, conforme especificações constantes neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total e/ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÕES

2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e da Dispensa que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na **DISPENSA EMERGÊNCIA N.º 004/2023**, será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 167.204,40 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
158258	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml S.F.	EQUIPLEX	5000.0	AMPL	0.76	3.800,00
Água para injeção. Embalagem de 10ml em sistema fechado.						
158291	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ml S.F.	SAMTEC	2000.0	AMPL	1.22	2.440,00
Água para injeção. Embalagem de 20ml em sistema fechado.						
158259	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ml.	SAMTEC	200.0	AMPL	1.2	240,00
Solução de Bicarbonato de Sódio em concentração de 8,4%. Embalagem de 10ml.						
158264	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml S.F.	SAMTEC	200.0	AMPL	0.8	160,00
Solução de Cloreto de Potássio em concentração de 19,1% injetável. Embalagem de 10ml com sistema fechado.						
158261	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml S.F.	SAMTEC	4000.0	AMPL	0.65	2.600,00
Solução de Cloreto de sódio em concentração de 0,9%. Embalagem de 10ml com sistema fechado.						
158262	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ml.	SAMTEC	200.0	AMPL	0.81	162,00
Solução de Cloreto de Sódio em concentração de 10%. Embalagem de 10ml.						
158263	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ml.	SAMTEC	200.0	AMPL	0.83	166,00
Solução de Cloreto de sódio em concentração de 20%. Embalagem de 10ml.						
158294	GLICOSE 25% 10ml.	SAMTEC	2000.0	AMPL	0.92	1.840,00
Solução de Glicose em concentração de 25%. Embalagem de 10ml.						
158267	GLICOSE 50% 10ml.	SAMTEC	2000.0	AMPL	1.02	2.040,00
Solução de Glicose em concentração de 50%. Embalagem de 10ml.						
158268	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml S.F.	EQUIPLEX	2000.0	AMPL	9.0	18.000,00
Soro fisiológico em concentração de 0,9%. Embalagem de 100ml com sistema fechado.						
158270	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml S.F.	EQUIPLEX	288.0	AMPL	12.55	3.614,40
Soro fisiológico em concentração de 0,9%. Embalagem de 250ml com sistema fechado.						
158272	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml S.F.	EQUIPLEX	1980.0	AMPL	17.5	34.650,00
Soro fisiológico em concentração de 0,9%. Embalagem de 500ml com sistema fechado.						
158295	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ml S.F.	EQUIPLEX	500.0	AMPL	16.1	8.050,00
Soro Glicofisiológico. Embalagem de 250ml em sistema fechado.						
158273	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S.F.	EQUIPLEX	800.0	AMPL	18.99	15.192,00
Soro Glicofisiológico. Embalagem de 500ml com sistema fechado.						
158296	SORO GLICOSADO 5% 250ml S.F.	FRESENIUS	500.0	AMPL	18.5	9.250,00
Soro Glicosado em concentração de 5%. Embalagem de 250ml.						
158274	SORO GLICOSADO 5% 500ml S.F.	FRESENIUS	800.0	AMPL	24.99	19.992,00
Soro Glicosado em concentração de 5%. Embalagem de 500ml com sistema fechado.						
158297	SORO RINGER COM LACTATO 250ml S.F.	EQUIPLEX	500.0	AMPL	16.8	8.400,00
Soro Ringer com Lactato. Embalagem de 250ml em sistema fechado.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

158275	SORO RINGER COM LACTATO 500ml S.F.	FRESENIUNS	1500.0	AMPL	24.3	38.450,00
Soro Ringer com Lactato. Embalagem de 500ml com sistema fechado.						
158285	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml S.F.	SAMTEC	200.0	AMPL	0.79	158,00
Solução de Cloreto de Potássio em concentração de 10%. Embalagem de 10ml com sistema fechado.						
VALR TOTAL					R\$	167.204,40

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS
05.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500 1600
	10.303.003.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	10.302.003.2026 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	10.302.003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS			
	10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de ATÉ 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL., devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A ocorrência de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, a qual, solicitará as quantidade e/ou periodicidade de serviços a serem executados, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.
- h) Será designado pela CONTRATANTE o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuída essa função a Sra. **FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula 101829/1 - Contratos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

§5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta neste contrato e legislação vigente, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas complementares, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo da **DISPENSA EMERGÊNCIAL 004/2023** que deu origem a este Termo de Contrato.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;



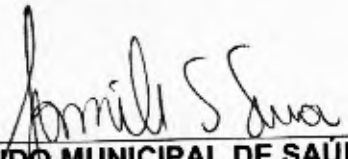
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 01 de fevereiro de 2023

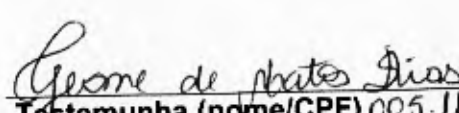

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.734.182.0001-47
CONTRATANTE

**CASSIO
MARTINS DE
FREITAS:**
03286804193

Assinado eletronicamente pelo CASSIO
MARTINS DE FREITAS 03286804193
em 01/02/2023 às 10:15:48
Data e Hora: 01/02/2023 10:15:48
CPF: 03286804193
Assinado por: CASSIO MARTINS DE FREITAS
Assinado em: 01/02/2023 10:15:48
Assinado por: CASSIO MARTINS DE FREITAS

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00
CONTRATADA


Testemunha (nome/CPF)
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4


Testemunha (nome/CPF) 005.117-195-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 57/2023.

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.734.182.0001-47.

CONTRATADO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NÚMERO DO CNPJ: 28.418.133/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE USO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA RECEBIDA PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 DIAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 167.204,40 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br